

## **EDITAL PROAD/CAE Nº 02/2023**

Estabelece os procedimentos para inscrição e seleção dos estudantes de graduação da FURB ao Programa de Crédito Educacional – CREDIFURB.

Este edital tem por objetivo inscrever e selecionar os estudantes matriculados em cursos de graduação, na modalidade presencial ou a distância, visando o ingresso no Programa de Crédito Educacional – CREDIFURB, em atendimento a resolução nº 060/2018.

### **1. DO CRÉDITO EDUCACIONAL – CREDIFURB**

1.1 O CREDIFURB é um programa institucional destinado a financiar até 50% das mensalidades dos cursos de graduação da FURB;

1.2 Durante a fase de utilização do CREDIFURB, o estudante deve cumprir com o pagamento do valor não financiado;

1.3 O pagamento do valor financiado deverá ser efetuado na mesma quantidade de parcelas em que o estudante utilizou o financiamento;

1.4 O pagamento do valor financiado inicia no primeiro mês subsequente ao término do vínculo do estudante referente ao curso financiado com a FURB.

### **2. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO**

2.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da FURB no segundo semestre de 2023;

2.2 Não estar matriculado na condição de aluno especial/FURB PLUS;

2.3 Não possuir contrato de financiamento estudantil ativo do FIES ou CREDUC.

### **3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

A inscrição deve ser efetuada exclusivamente pela internet, através do preenchimento do Formulário de Inscrição no endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/OZdTN4wbgj>, disponível na página <https://furb.br/credifurb>, no período de 20 de agosto a 03 de setembro.

### **4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

4.1 Composição do grupo familiar;

4.2 Renda familiar bruta mensal;

4.3 Valor total do patrimônio;

4.4 Despesas familiares com: moradia, transporte coletivo, pagamento de pensão alimentícia, educação e

doença crônica;

#### 4.5 Situações de Vulnerabilidade

### 5. DA ANÁLISE

A seleção dos estudantes ocorrerá com base na análise do Serviço Social da CAE, que considerará:

- a disponibilidade de vagas por curso;
- a análise dos documentos e informações prestadas pelo estudante no Formulário de Inscrição do CREDIFURB;
- os fatores de vulnerabilidade do grupo familiar.

### 6. DA DOCUMENTAÇÃO

#### 6.1 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR (GF)

Entende-se como GF, pessoas unidas por laços consanguíneos e/ou afetivos e/ou de solidariedade que contribuem e dependem da mesma renda familiar, sem a obrigatoriedade de residirem no mesmo domicílio. Caso o GF se limite ao próprio estudante, este deverá comprovar renda que justifique suas despesas e não constar como dependente em declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF).

Documentação:

- Documento de identidade de todos os integrantes do GF, ou certidão de nascimento dos menores de idade;
- Termo de guarda/tutela, quando for o caso, dos menores de idade;
- Declaração de IRPF dos maiores de idade, 2023/2022 com todas as vias, mais o recibo de entrega, **ou** impressão da tela de consulta de restituição do IRPF, indicando que não há informação para o exercício informado, disponível em <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>

#### 6.2 RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

O grupo familiar deverá comprovar renda que suporte seus gastos e seja condizente com seu padrão de vida e de consumo. É considerada a média da renda familiar bruta mensal dos três meses anteriores à inscrição no CREDIFURB.

##### 6.2.1 Trabalho Formal

O valor a ser informado deve ser da renda bruta, descontados o imposto de renda de pessoa física (IRPF), previdência pública (INSS, entre outros fundos públicos), 13º salário, pensão alimentícia, antecipação de um terço de férias, abono pecuniário de férias.

- Três últimas folhas de pagamento;
- No caso de admissão recente (inferior há 3 meses): folha de pagamento mais recente; OU print da carteira de trabalho digital mostrando os dados pessoais mais print do contrato de admissão recente;

### **6.2.2 Desempregado**

Desempregado (obrigatório para todos do grupo familiar com +18 anos e sem renda).

- print da carteira de trabalho digital mostrando os dados pessoais mais print do contrato de admissão recente;

### **6.2.3 Estagiários, Monitores, Bolsistas (bolsa cultura, bolsa atleta, bolsa interna FURB)**

- Contrato constando o valor da bolsa/estágio recebido e prazo de vigência ou;
- Comprovante de renda atualizado: folha de pagamento ou declaração da empresa

### **6.2.4 Atividade Autônoma, Profissional Liberal e Trabalhador Informal (bicos)**

- Declaração de tipo de renda disponível em [www.furb.br/credifurb](http://www.furb.br/credifurb);
- Cópia da carteira de trabalho digital (dados cadastrais mais último registro).

### **6.2.5 Produtor Rural/Pescador**

- Declaração de tipo de renda disponível em [www.furb.br/credifurb](http://www.furb.br/credifurb) e declaração de cooperativa/sindicato de agricultura devidamente assinada por representante legal, constando o valor médio recebido mensalmente (quando for o caso).

### **6.2.6 Aposentado, Pensionista ou Beneficiários de Auxílio-doença**

- Benefício do INSS ou similar: histórico do crédito obtido no Meu INSS - <https://meu.inss.gov.br/#/login> OU extrato da agência do INSS OU última folha de pagamento. NÃO SERÁ ACEITO somente extrato bancário.
- Última folha de pagamento do benefício, caso o órgão pagador seja outro instituto/fundo de previdência.

### **6.2.7 Renda de Aluguel/Arrendamento de Imóvel ou Terreno**

- Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado do último comprovante de recebimento.

### **6.2.8 Sócio-proprietário de Empresa**

- Contrato Social;
- Balanço Financeiro de 2022;
- Imposto de Renda 2022/2023 caso tenha declarado;

- Decore e/ou pró-labores dos últimos 03 (três meses) assinado pelo contador

Considerar também para o cálculo da renda, a distribuição de lucros, dividindo o total para 12 meses.

### **6.2.9 MEI – Microempreendedor Individual**

- Declaração de tipo de renda disponível em [www.furb.br/credifurb](http://www.furb.br/credifurb)
- Última guia paga do DAS e Declaração Anual do SIMEI;
- Print da carteira de trabalho digital mostrando os dados pessoais mais print do número de contratos e da data final do vínculo empregatício.

### **6.2.10 Pensão Alimentícia**

- Declaração de pensão alimentícia assinada por quem paga a pensão ou documento legal comprovando recebimento de pensão mais extrato bancário comprovando o recebimento.

### **6.2.11 Renda agredada/auxílio(s) financeiro(s) de terceiros.**

É qualquer forma de ajuda recebida de pessoa física que não integra o grupo familiar (como namorado (a), amigo (a), padrinhos, avós, etc.), seja em dinheiro ou em pagamento de mensalidades, material escolar, aluguel, alimentação, plano de saúde, etc.

- Declaração de tipo de renda disponível em [www.furb.br/credifurb](http://www.furb.br/credifurb)

## **6.3 VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO**

São os bens imóveis, os veículos, as ações, as participações em empresas, as disponibilidades financeiras (poupança, aplicações em renda fixa, dentre outras) e a parte já paga de consórcio (s) e financiamento (s) de imóveis e/ou veículos. Os bens deverão ser declarados no formulário eletrônico com valores atuais de mercado e somente serão excluídos do patrimônio se houver comprovação de inexistência do bem ou transferência de propriedade.

- Declaração de patrimônio disponível em [www.furb.br/credifurb](http://www.furb.br/credifurb)
- Imposto de Renda 2022/2023 caso tenha declarado.

## **6.4 DESPESAS FAMILIARES**

### **6.4.1 Moradia**

#### **Aluguel**

Documentação:

- Contrato de locação + último comprovante de pagamento (não considerar o valor de condomínio e outras taxas)

- No caso de divisão de aluguel considerar apenas o valor pago individualmente e além dos documentos acima mencionados, declaração assinada por todos que dividem o imóvel, disponível em [www.furb.br/credifurb](http://www.furb.br/credifurb)

### **Financiamento**

Considera-se o financiamento de bens imóveis para fins de moradia do grupo familiar.

Documentação:

- Extrato habitacional ou comprovante do último pagamento da prestação do imóvel financiado com identificação do proprietário.

#### **6.4.2 Transporte Coletivo**

- Carteira de passe ou extrato de recarga ou declaração/contrato com recibo do último pagamento (transporte fretado).

#### **6.4.3 Pagamento Pensão Alimentícia**

No caso de valor pago a título de pensão alimentícia para pessoa fora do grupo familiar do estudante será descontado da renda do integrante que o realizar, mediante comprovação.

- Declaração de pagamento de pensão alimentícia modelo disponível em [www.furb.br/credifurb](http://www.furb.br/credifurb) , quando não constar em folha de pagamento.

#### **6.4.4 Educação**

É considerado despesas com educação as mensalidades de outro integrante do grupo familiar com Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio), Graduação, Pós-graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado.

- Comprovante atual de pagamento da mensalidade em nome do outro integrante ou comprovante de pagamento atualizado do FIES;
- No caso de outros integrantes com matrícula na FURB, apresentar último boleto (mesmo que não tenha sido pago).

#### **6.4.5 Doença Crônica e Situação de Deficiência na Família**

- Atestado médico ATUALIZADO;
- Receituário de medicação contínua ATUALIZADA;
- Comprovante de pagamento de medicação, consultas, terapias etc.

#### 6.4.6 Situações de Vulnerabilidade

Vulnerabilidade implica em situações de risco ou fragilidades familiares, seja por motivos sociais, econômicos, ambientais, culturais, de saúde e outros.

Caso se identifique com algumas das vulnerabilidades, assinale no campo indicado. Caso as opções não contemplem suas vulnerabilidades, utilize o item 18 do formulário para relato e esclarecimentos.

### 7. DAS VAGAS

De acordo com a Resolução nº 060/2018 o número de vagas disponíveis não pode exceder a 3% do número de estudantes matriculados por curso. A tabela abaixo apresenta o total de vagas para o segundo semestre de 2023.

Cursos	Vagas
Administração	06
Arquitetura e Urbanismo	07
Artes Visuais – Licenciatura	02
Biomedicina	07
Ciências Biológicas – Licenciatura e Bacharelado	03
Ciências Contábeis	06
Ciência da Computação	11
Ciências Econômicas	04
Ciências Sociais	01
Dança – Licenciatura	01
Design	05
Direito	18
Educação Física – Licenciatura e Bacharelado	09
Enfermagem	02
Engenharia de Alimentos	01
Engenharia Civil	02
Engenharia de Produção	02
Engenharia de Telecomunicações	01
Engenharia Florestal	01
Engenharia Mecânica	04
Engenharia Elétrica	02
Engenharia Química	04
Farmácia	03
Fisioterapia	04
História – Licenciatura	02
Jornalismo	01
Letras – Licenciatura	03
Matemática – Licenciatura	01
Medicina	13
Medicina Veterinária	07
Moda	02
Música – Licenciatura	01
Nutrição	03

Odontologia	04
Pedagogia – Licenciatura	02
Psicologia	08
Publicidade e Propaganda	04
Química – Bacharelado e Licenciatura	01
Serviço Social	01
Sistemas de Informação	06
Teatro - Licenciatura	01
Tecnologia em Comércio Exterior	02
Tecnologia em Marketing	02
<b>171</b>	

## 8. DO RESULTADO DO CREDIFURB

O resultado da seleção será publicado em [www.furb.br/credifurb](http://www.furb.br/credifurb), no dia 25 de setembro.

## 9. CONTESTAÇÃO DO RESULTADO

Recursos contestando o resultado da seleção devem ser encaminhados para o e-mail [cae@furb.br](mailto:cae@furb.br) no período de 25 a 27 de setembro.

## 10. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS

A publicação da análise dos recursos será publicada no dia 29 de setembro em [www.furb.br/credifurb](http://www.furb.br/credifurb)

## 11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A formalização do CREDIFURB está condicionada à assinatura do contrato, que estabelecerá as cláusulas de garantias e de pagamento dos créditos financiados. O contrato será renovado automaticamente a cada semestre, juntamente com a renovação da matrícula.

Os estudantes selecionados para o CREDIFURB deverão assinar o contrato na Divisão de Administração Financeira, Sala A 106, Campus I, mediante agendamento prévio feito pelo e-mail [credifurb@furb.br](mailto:credifurb@furb.br) no período de 29 de setembro a 06 de outubro. O prazo final para assinatura do contrato será até 20 de outubro. Após esta data, as vagas referentes aos contratos não assinados poderão ser distribuídas para os próximos estudantes classificados, de acordo com o parecer do Serviço Social da CAE.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Os cadastros que apresentarem inconsistências nas informações poderão ser automaticamente cancelados pela FURB.

Casos omissos serão analisados individualmente e deliberados pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, instituída pela Portaria 307/2018 de 10 de agosto de 2018, juntamente com a Pró-Reitoria de Administração (PROAD).

Blumenau, 20 de agosto de 2023.

Prof. Jamis Antônio Piazza  
Pró-Reitor de Administração

Lucymara Valentini Borges  
Coordenadora de Assuntos Estudantis